

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO II, QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO **354**

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 739, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“;Dispõe sobre exoneração na forma que especifica”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 087, de 29 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre: “;Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada do cargo de Assessora Técnica Nível III, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação e disposição para Secretaria Municipal de Gestão e Governança, a Sra. KARITA COELHO NOLETO.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 14, dias do mês de setembro de 2022.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 740, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“;Dispõe sobre nomeação na forma que especifica”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 087, de 29 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre: “;Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Corregedora, a Sra. KARITA COELHO NOLETO.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 14, dias do mês de setembro de 2022.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 492, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo e nomeação dos membros da comissão julgadora.



Autenticidade da edição garantida quando visualizada diretamente no site: diariooficial.portonacional.to.gov.br



Instituído pela lei LEI MUNICIPAL Nº 2479, de 15 de fevereiro de 2021



Responsável
RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da lei, e;

CONSIDERANDO o término do contrato de nº 106/2020, referente à REFORMA DA PRAÇA PADRE LUSO, EM PORTO NACIONAL - TO, sem a execução em sua totalidade do avençado;

CONSIDERANDO a existência de pedido da empresa contratada para a realização do processo de distrato;

CONSIDERANDO o despacho da PGM onde recomenda a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, constituindo a Comissão Especial para processamento e julgamento.

Art. 2.º - Ficam designados para compor a Comissão Especial para processamento e julgamento os seguintes servidores:

- 1 - Mônica Araújo Reis
- 2 - Lincoln Monteiro do Prado
- 3 - Renato Quirino da Luz

Art. 3.º - O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

Art. 4.º - Notificar a contratada CONSTRUTORA COSTA JUNIOR LTDA - EPP, na pessoa dos seus representantes legais, assegurada na oportunidade do uso das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente comunicação, apresentar os esclarecimentos que entender necessários acerca das multas aplicadas.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2022.

Marcos Antônio Lemos Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 461, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

A GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2006/2010, em seu art.5º.

CONSIDERANDO a Lei Nº. 2.245, de 21 de Maio de 2015 e sua alteração do Anexo I da Lei 2.065 de 22 de janeiro de 2013, que dispõe sobre diárias para agentes políticos e públicos em viagem a serviço do município e autoriza outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida 12 (doze diárias) para o servidor municipal, MATHEUS BEZERRA LIRA - MOTORISTA, que irá se deslocar de Porto Nacional-TO com destino a GURUPI-TO no período do dia 05/08/2022 a 31/08/2022 (em dias alternados) para transportar o paciente Arlindo Gomes de Araújo.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

LORENA MARTINS VILELA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A empresa AGROSERVICE COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.890.198/0003-37, torna público que requereu junto a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional - TO, Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Armazenamento e Comercialização de Sementes, Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, localizado na Avenida Dr. Feliciano Machado Braga, S/N, Quadra D, Lote Area 2 Setor das Mansões, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 237/97 e resolução COEMA-TO nº 007/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental.